




<b>ASSUNTO:</b> Lista nominativa da transição para as carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 492/DAF-SRH/2023
	<b>NIPG:</b> 16574/23
	<b>DATA:</b> 2023/11/08

<b>DESPACHO:</b>	Aos Recursos Humanos, para os devidos efeitos. 09-11-2023
<p>Concordo. 09-11-2023</p>  <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	 <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>

<b>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</b>	Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
	<p>Concordo com o exposto. À consideração superior, 09-11-2023</p>  <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>

Ex.ma Senhora  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, que estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação, extinguindo as carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, a categoria específica de consultor de informática e as funções específicas de coordenador técnico e de coordenador de projeto, é necessária elaboração, nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º do citado Decreto-Lei, de Lista Nominativa de transição para as carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, sendo a mesma aprovada pelo dirigente máximo do serviço (interpretação FAQ – Revisão das carreiras de Informática DGAEP).


A Lista Nominativa identifica os trabalhadores que transitam para as referidas carreiras, do Município da Nazaré - Câmara Municipal, que junto em anexo.

Assim, solicito a aprovação da Lista Nominativa, parte do Senhor Presidente da Câmara, no âmbito do Artigo 109.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, a partir de 1 de novembro de 2023.

A lista nominativa é notificada a cada um dos trabalhadores e tornada pública por afixação no órgão ou serviço e inserção em página eletrónica.

Pede deferimento,

O Técnico Superior  
08-11-2023



Luís Cardeira